



ANEXO III

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

FACULDADE SETE DE SETEMBRO – FASETE

PAULO AFONSO - BA

RESOLUÇÃO-CONSUP Nº 10/2014



REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade definir as Atividades Complementares oferecidas pela Coordenação de Psicologia, conforme legislação em vigor (Pareceres CES/CNE 0134 e 289/2003, da Câmara Superior de Educação, que deram origem às Resoluções nºs 01 e 06, de 02 de fevereiro de 2004 e 10 de março de 2004, respectivamente).

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares é atender as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas inerentes e indispensáveis ao seu futuro profissional, buscando aproximá-lo da realidade escola/mercado de trabalho.

Art. 3º - As atividades complementares visam estimular a participação dos discentes em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional, sendo que as mesmas devem ter relação direta com o Curso aos quais estão vinculados e ser devidamente comprovadas e aprovadas pela Coordenação de Curso.

§ 1º - As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, mas que não se confundem com o Estágio Curricular Obrigatório.

§ 2º - Possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação da respectiva coordenação, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, compreendidas inclusive aquelas adquiridas fora do âmbito da FASETE.

§ 3º - Inclui cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa e de ensino que associam teoria de prática e nas ações de extensão desenvolvidas junta à comunidade.



Art. 4º - Considerando as Diretrizes Curriculares do Curso de Psicologia, as Atividades Complementares serão integralizadas com uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas.

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - A Coordenação das Atividades Complementares será subordinada ao coordenador do Curso de Graduação em Psicologia da FASETE, com as seguintes atribuições:

- I. Proporcionar ao aluno atividades no âmbito do Curso de Psicologia;
- II. Promover junto aos outros cursos e órgãos da FASETE, realização de atividades das quais o aluno do Curso de Psicologia possa beneficiar-se;
- III. Disponibilizar informações ao aluno do Curso de Psicologia sobre as atividades complementares, inclusive fora da FASETE;
- IV. Manter, junto a FASETE, arquivo atualizado com a ficha de cada aluno, documentação apresentada e total de horas válidas e registradas;

Art. 6º - Compete especificamente ao Coordenador de Atividades Complementares:

- I. Convocar, sempre que necessárias reuniões com os professores que estejam desenvolvendo atividades relacionadas à sua Coordenadoria;
- II. Proporcionar, ao aluno do Curso de Psicologia, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do curso;
- III. Estabelecer contato com outros cursos e órgão da FASETE, visando criar, para os alunos do Curso, acesso a atividades do seu interesse;
- IV. Estabelecer contato com Instituições Públicas e Privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando proporcionar aos alunos a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições;
- V. Apreciar os requerimentos de alunos e professores, sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;
- VI. Fixar regras de acesso dos alunos para cada uma das atividades, limite de aproveitamento de horas cumpridas; estabelecer o número de alunos por atividade, critério de seleção, carga horária e pré-requisitos;
- VII. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos, para efeito de cumprimento das atividades complementares;



- VIII. Fixar o limite de aproveitamento de carga horária cumprida pelo aluno em cada evento, para cômputo das atividades complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade;
- IX. Elaborar, no final de cada semestre letivo, Relatório Geral consubstanciado, sobre as Atividades Complementares, encaminhando cópia para a Secretaria Geral da FASETE.

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO

Art. 7º - As Atividades Complementares dividem-se em três níveis: ensino, pesquisa e extensão e, serão realizadas na própria Instituição, em conveniadas com a FASETE, bem como em outras IES, sendo vetado contabilizar-se mais de 50% (cinquenta por cento) da carga horária em um único nível ou espécie de atividade.

Parágrafo único – O aluno deverá cumprir um mínimo de 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares no decorrer do Curso de Graduação em Psicologia.

Art. 8º - As Atividades Complementares a serem realizadas e seus respectivos limites máximos de carga horária, estão elencados na TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, que está anexa, e é parte integrante e inseparável deste Regulamento.

Parágrafo único – A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada, desde que seja em consonância com a filosofia e os objetivos explicitados no **Art. 3º** deste Regulamento, a critério da Coordenação do Curso de Psicologia da FASETE.

Art. 9º - Cabe ao aluno elaborar relatório da atividade realizada, e encaminhar a documentação comprobatória, conforme Anexo deste Regulamento, entregando-o à Coordenação de Atividades Complementares, para o cômputo da respectiva carga horária.

§ 1º - Os comprovantes e formulários serão arquivados na FASETE;

§ 2º - O aluno deve guardar cópia do relatório e 2ª via do comprovante da atividade realizada e entregue a Coordenação.

Art. 10 - Os alunos, de forma individual ou coletivamente, poderão propor o aproveitamento de eventos promovidos por outras instituições, desde que apresentem requerimento formal com



antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de sua realização e recebam autorização prévia da Coordenação de Atividades Complementares.

Art. 11 - O aproveitamento das Atividades Complementares na integralização do Currículo respeitar-se-á, sempre, o limite máximo de 40 (quarenta) horas em cada semestre letivo.

Art. 12 - Para o aproveitamento das Atividades Complementares e outorga de horas a serem creditadas ao aluno, ficam estabelecidas as seguintes exigências mínimas:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS PARA A CONTABILIZAÇÃO CURRICULAR
Congressos, seminários, conferências, simpósios, cursos, mini cursos e palestras.	Certificado de participação e apresentação de relatório sobre o evento.
Cursos de Extensão aprovados pelo Conselho do Curso de Psicologia.	Certificado de participação e apresentação de relatório sobre o evento.
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação.	Histórico Acadêmico, com respectiva carga horária e aprovação, ementa e programa da disciplina.
Programa de Monitorias referente ao Curso (remunerada ou voluntária)	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.
Participação em projeto de voluntariado	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.
Participação em programa de Consultoria na área de psicologia	Declaração de participação no programa e apresentação de relatório.
Realização de estágios extracurriculares	Declaração de realização do estágio e apresentação de relatório.
Publicação de Artigo	Apresentação de material publicado e do certificado de publicação.
Apresentação de trabalhos em evento de iniciação à pesquisa científica (nacional, regional ou internacional).	Certificado de participação e cópia do trabalho apresentado.



ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS PARA A CONTABILIZAÇÃO CURRICULAR
Programa de iniciação científica, com o aval da coordenação do curso.	Certificado de participação e apresentação de relatório.
Visitas técnicas fora do âmbito curricular.	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório da atividade.
Autor ou Coautor de livro na área de conhecimento do Curso.	Apresentação do material publicado (livro) e Certificado, Declaração ou Catalogação.
Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	Declaração comprobatória e relatório da atividade.
Ministrante de cursos de extensão, palestras ou debatedor em mesa redonda.	Declaração de participação.
Participação em Concursos de monografia.	Cópia da monografia elaborada e apresentação de certificado.
Outras atividades	A serem afixadas pela coordenação.

Art. 13 - Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada no anexo deste Regulamento, o aluno deve, previamente, obter um parecer favorável da Coordenação, inclusive quanto à Carga horária a ser considerada.

Art. 14 - Das decisões contrárias da Coordenação de Atividades Complementares sobre o aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao Coordenador do Curso de Psicologia no prazo de 5 (cinco) dias da decisão.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica, ouvida a Coordenação do Curso de Psicologia.

Paulo Afonso – BA, 30 de abril de 2014.

Jacson Gomes de Oliveira
Presidente do CONSUP – FASETE



FASETE
Faculdade Sete de Setembro
Paulo Afonso - BA

ORGANIZAÇÃO SETE DE SETEMBRO DE CULTURA E ENSINO LTDA
Credenciada pela Portaria / MEC nº 206/2002 – D.O.U. 29/01/2002
CNPJ: 03.866.544/0001-29 e Inscrição Municipal nº 005.312-3

ANEXOS



ANEXO 1 – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades Complementares estão distribuídas em 3 (três) níveis: Ensino, pesquisa e extensão, conforme tabelas abaixo:

1 – ATIVIDADES DE ENSINO

MODALIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	LIMITE MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA
Curso de Estudos Contemporâneos (Filosofia, ética, história, sociologia, economia e política), realizado pela FASETE.	Será considerada a carga horária do curso, podendo acumular, no máximo 30 horas durante o curso.
Participação em Cursos extracurriculares aplicados à Psicologia.	Será considerada a carga horária do curso, podendo acumular, no máximo 30 horas durante o curso.
Curso de Língua Estrangeira Instrumental realizado durante o curso.	Será considerada a carga horária do curso, podendo acumular no máximo 30 horas durante o curso.
Disciplinas cursadas em outros cursos de Graduação da FASETE, durante o Curso de Psicologia.	Será considerada a carga horária das disciplinas, podendo acumular no máximo 40 horas.
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação de outras IES durante o Curso de Psicologia da FASETE.	Será considerada a carga horária da(s) disciplina(s), podendo acumular no máximo 40 horas.
Monitorias referentes ao Curso (remunerada ou voluntária).	Será considerada uma carga horária de 10 horas por semestre, podendo acumular no máximo 40 horas durante o curso.



2 – ATIVIDADES DE PESQUISA

MODALIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	LIMITE MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA
Participação em Projetos aprovados pela Coordenação do Curso de Psicologia	O aluno terá uma carga horária de 20 horas por semestre, podendo acumular 40 horas durante o curso.
Publicação de artigos científicos em periódico especializado/científico.	Cada publicação de circulação regional equivale a 10 horas. Publicação de circulação nacional equivale a 20 horas. Publicação de circulação internacional equivale a 40 horas.
Programas de iniciação científica (PROICSETE/PIBIC), incluindo pesquisas de campo e estudos de caso, referentes à área de psicologia.	O aluno terá uma carga horária de 20 horas para conclusão do programa. Podendo acumular no máximo 40 horas.
Participação em Concurso de Monografia.	Será considerada uma carga horária de 10 horas por monografia selecionada, podendo atingir o limite máximo de 40 horas durante o curso.
Autor e coautor de livro na área de conhecimento do curso.	Cada publicação equivale a 40 horas.
Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	Será considerada a carga horária do evento, podendo acumular até 20 horas no semestre.
Apresentação de trabalho em eventos de iniciação à pesquisa científica (nacional, regional ou internacional).	Cada apresentação equivale a 10 horas para evento regional; 20 horas para evento nacional e 40 horas para evento internacional.
Grupos de Pesquisa relacionados a área de atuação profissional.	Até 20 (vinte) horas por grupo de estudo por semestre, podendo acumular 40 (quarenta) horas durante o curso



3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

MODALIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	LIMITE MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA
Participação em Projetos aprovados pela Coordenação do Curso de Psicologia da FASETE.	O aluno terá uma carga horária do Projeto, com limite de 20 horas por semestre, podendo acumular 40 horas durante o curso.
Participação em eventos diversos (seminários, palestras, conferências, congressos, encontros nacionais e regionais, Cursos de extensão, atualização e similares), promovidos pela FASETE e por outras instituições.	Carga horária será de acordo com o certificado, acumulando 20 horas por semestre.
Participação em eventos (minicurso, teleconferências e cine-saúde) orientados, com a utilização de recursos audiovisuais e de multimídia.	Carga horária de 5 hora por evento, com limite máximo de 40 horas durante o curso.
Estágios extracurriculares não contemplados como Estágio Supervisionado em instituições conveniadas, públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos.	Carga horária do estágio no limite de 10 horas por semestre e um acumulado de 40 horas durante o curso.
Ministrante de curso de extensão na área de Psicologia.	Carga horária do curso ministrado no limite de 10 horas por semestre e um acumulado de 40 horas durante o curso.
Grupos de Estudo sob a supervisão de professor do Curso de Psicologia da FASETE ou professor convidado	Carga horária de 10 horas por semestre, podendo acumular 40 horas durante o curso.
Trabalho voluntário orientado e assistido pela FASETE.	Carga horária de 20 horas por semestre, podendo acumular 40 horas durante o curso.
Representação Estudantil em conselhos do curso e outros de reconhecida relevância.	Carga horária de 05 horas por semestre, podendo acumular 20 horas durante o curso.

Paulo Afonso-Bahia, 30 de abril de 2014.

Jacson Gomes de Oliveira

Presidente do CONSUP – FASETE